Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DIVERSOS 1
EDITAL 5
EXTRATO 17

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

RESOLUÇÃO N°16 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei n°. 3444 de 24 de agosto de 2026

RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Estabelece critérios e prazos máximos para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Monte Mor, em cumprimento ao art. 28 da Lei Municipal nº 2.776/2020 e à Resolução CNAS/MDS nº 213, de 28 de outubro de 2025, e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE MOR – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3444/2026 e suas alterações, e

Considerando o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), segundo o qual a concessão e o valor dos benefícios eventuais serão definidos pelo Município com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 213, de 28 de outubro de 2025, especialmente seus arts. 25 e 31, que atribuem aos Conselhos Municipais a competência para dispor, por resolução própria, sobre os critérios e os prazos máximos de concessão dos benefícios eventuais, com prazo de adequação até 28 de outubro de 2026;

Considerando a deliberação do Plenário do CMAS em reunião realizada em 14 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios gerais e os prazos máximos para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Monte Mor, em cumprimento ao art. 28 da Lei Municipal nº 2.776/2020 e ao art. 31 da Resolução CNAS/MDS nº 213/2025.

Art. 2º São beneficiárias(os) as pessoas e famílias residentes no Município de Monte Mor que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, nas modalidades de Auxílio-Natalidade, Auxílio-Funeral, Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária e Auxílio por Calamidade Pública ou Emergência em Assistência Social.

Parágrafo único. A renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional constitui parâmetro de referência para priorização do atendimento, não podendo ser exigida como condição absoluta e impeditiva, tampouco o cadastramento prévio no CadÚnico.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos para a concessão dos benefícios eventuais, contados da data do requerimento ou da identificação da necessidade pela equipe de referência do SUAS:

I – Auxílio-Natalidade: até 30 (trinta) dias;

II – Auxílio-Funeral, quando ofertado em bens e serviços: concessão imediata, em até 03 (três) dias úteis;

III – Auxílio-Funeral, quando ofertado em pecúnia ou a título de ressarcimento: até 30 (trinta)

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei n°. 3444 de 24 de agosto de 2026

dias;

IV – Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária: concessão imediata nos casos que comprometam a sobrevivência ou a integridade da pessoa ou da família, e em até 05 (cinco) dias úteis nos demais casos;

V – Auxílio por Calamidade Pública ou Emergência em Assistência Social: concessão imediata, independentemente de decretação formal de emergência ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Os prazos fixados neste artigo não poderão ser postergados em razão da ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos técnicos para o reconhecimento do direito, devendo tais exigências, quando necessárias, ser cumpridas em momento posterior à concessão, nos casos de urgência.

Art. 4º É vedada a exigência de condicionalidades, contrapartidas ou contribuições prévias como requisito de acesso ou de manutenção de qualquer benefício eventual, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução CNAS/MDS nº 213/2025.

Art. 5º Compete às equipes de referência do SUAS identificar a necessidade e o direito de acesso ao benefício eventual, e às unidades públicas do SUAS reconhecer o direito, conceder o benefício e proceder ao referenciamento do(a) beneficiário(a) aos serviços socioassistenciais, sem caráter de condicionalidade.

Art. 6º O órgão gestor da Assistência Social encaminhará a este Conselho, semestralmente, relatório de acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, incluindo demanda e provisão por modalidade, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e execução orçamentária e financeira.

Art. 7º Cabe a este Conselho, no exercício do controle social:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos benefícios eventuais;

II – avaliar e reformular, sempre que necessário, os critérios e prazos estabelecidos nesta Resolução;

III – receber e apreciar manifestações e reclamações de usuárias(os) relativas ao acesso aos benefícios eventuais.

Art. 8º Esta Resolução poderá ser revista a qualquer tempo, mediante deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 14 de outubro de 2026.

Renato Albrecht de Campos
Presidente do CMAS

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Lei n°. 3.451 de 15 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO N°. 06 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Temporária Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.451, de 15 de setembro de 2026, e considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1°. Constituir a Comissão Temporária Eleitoral, composta paritariamente pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:
- Lenita Moura Nascimento;
- Mariusa Sagradim.

II – Representantes da Sociedade Civil:
- Maria Elizabeth Costa Clemente;
- Elizangela Passos de Souza Morata.

Artigo 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Monte Mor, 19 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
LENITA MOURA NASCIMENTO
Data: 19/10/2026 13:47:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lenita Moura Nascimento
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

RELATÓRIO DE LICENÇAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS EMITIDAS

Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.208, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Monte Mor, e ao seu regulamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 6.292, de 20 de maio de 2024, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura torna público o relatório das Licenças Ambientais Municipais emitidas no ano de 2026 até a presenta data, conforme segue:

RELATÓRIO LICENÇAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS EMITIDAS					
Nº PROTOCOLO	**RAZÃO SOCIAL**	**CPF/CNPJ**	**SOLICITAÇÃO**	**Endereço do Empreendimento**	**VALIDADE**
9465/2025	Agro Pastoril GB LTDA	50.098.292/0001-15	Autorização Projeto de Compensação Ambiental	Rodovia Monte Mor a Sumaré, s/nº – Km 03 – Fazenda Miraflores - Matrícula 5.629	02/04/28
3053/2026	KROMOS PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA	66.979.659/0001-40	Renovação de Licença de Operação	Rua do Cruzeiro, nº 653, Jd Chapéu do Sol, Monte Mor	20/05/30
4647/2026	JONFRA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	66.687.526/0001-08	Renovação de Licença de Operação	Rua Roque Presta, 85, Centro Monte Mor	30/06/29
316/2026	Longitude Monte Mor MCMV 8 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	53.866.923/0001-97	Autorização / Intervenção Em App	Avenida Lázaro Maciel do Carmo, s/nº, Bairro Rezende, Município de Monte Mor/SP, Matrícula nº 228	02/07/28
319/2026	Longitude Monte Mor MCMV 8 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	53.866.923/0001-98	Autorização / Corte Isolado	Avenida Lázaro Maciel do Carmo, s/nº, Bairro Rezende, Município de Monte Mor/SP, Matrícula nº 228	13/07/28

MARIA TEREZA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - ADJUNTA

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MONTE MOR – CMDPI – BIÊNIO 2026/2028

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Monte Mor – CMDPI**, órgão colegiado permanente, paritário e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e a Lei Municipal nº 3.451, de 15 de setembro de 2026, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO ESTE CONSELHO.**

Considerando:

– que o art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 3.451/2026 determina que os representantes da Sociedade Civil sejam eleitos em assembleia especialmente convocada para essa finalidade, mediante edital público;

– que o art. 11 da mesma Lei fixa a composição do Conselho em 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil;

– a proximidade do término dos mandatos vigentes, mantidos até o seu termo pelo art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.451/2026; e

– a deliberação do Plenário do CMDPI em reunião realizada em 06 de outubro de 2026 e a Resolução CMDPI nº 06/2026, que institui a Comissão Eleitoral;

CONVOCA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da Assembleia de Eleição, as organizações da sociedade civil e as pessoas idosas residentes no Município a participarem do processo eleitoral, nos termos a seguir.

TÍTULO I – DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Edital regulamenta o processo eleitoral para a escolha de 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes da Sociedade Civil no CMDPI, na forma do art. 13 da Lei Municipal nº 3.451/2026.

Art. 2º O processo eleitoral observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação democrática e igualdade de condições entre os participantes (art. 13, § 3º, da Lei Municipal nº 3.451/2026).

TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS

Art. 3º As vagas da Sociedade Civil distribuem-se nos seguintes segmentos:

Segmento	Fundamento	Titulares	Suplentes
I – Organização da sociedade civil com atuação na promoção ou defesa dos direitos da pessoa idosa	Art. 13, I	1	1
II – Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI	Art. 13, II	1	1
III – Entidade que desenvolva programas, projetos ou serviços destinados à pessoa idosa	Art. 13, III	1	1
IV – Pessoas idosas residentes no Município	Art. 13, IV	2	2
Total		5	5

Parágrafo único. A representação do Poder Público, composta por um titular e um suplente de cada órgão relacionado no art. 12 da Lei Municipal nº 3.451/2026, será indicada pelos titulares dos respectivos órgãos e não é objeto deste Edital.

TÍTULO III – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Podem concorrer nos segmentos I, II e III as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas e com atuação regular no Município de Monte Mor (art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 3.451/2026).

§ 1º As entidades de atendimento à pessoa idosa deverão comprovar inscrição no CMDPI, quando exigível nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

§ 2º O segmento II é exclusivo de instituições que ofertem acolhimento de longa permanência a pessoas idosas no Município.

§ 3º Cada organização poderá concorrer em apenas um segmento.

Art. 5º Podem concorrer no segmento IV as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Monte Mor, que não representem organização candidata nos segmentos I a III.

Art. 6º Não poderão ser candidatos ou indicados para compor chapa:

I – ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;

II – quem já tenha exercido, de forma consecutiva, mandato e uma recondução no CMDPI na mesma representação, observado o art. 14 da Lei Municipal nº 3.451/2026.

TÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 7º A inscrição das organizações, a apresentação dos nomes para composição das chapas e as candidaturas do segmento IV ocorrerão no prazo de **7 (sete) dias corridos, de 20 a 26 de outubro de 2026**, devendo ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **cmdimontemor@gmail.com** até o término do prazo de inscrição.

Parágrafo único. No ato da entrega, a Secretaria Executiva do CMDPI fornecerá protocolo com a relação dos documentos recebidos.

Art. 8º Nos segmentos I, II e III, cada organização concorrerá por meio de chapa composta por 1 (um) titular e 1 (um) suplente, mediante entrega dos seguintes documentos:

I – formulário de inscrição (Anexo I);

II – ofício de indicação da chapa e dos delegados (Anexo II);

III – cópia do estatuto social e de suas alterações;

IV – comprovante de inscrição no CNPJ;

V – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

VI – comprovação de atuação regular no Município, por relatório de atividades do último exercício ou declaração de órgão público;

VII – comprovante de inscrição no CMDPI, quando exigível (art. 4º, § 1º);

VIII – para o segmento II, documento que comprove o funcionamento como ILPI, como licença de funcionamento ou sanitária;

IX – cópia de documento de identidade dos indicados.

Art. 9º No segmento IV, a candidatura é individual, mediante entrega de:

I – ficha de candidatura com declaração de desimpedimento (Anexo III);

II – cópia de documento oficial de identidade com foto;

III – comprovante de residência em Monte Mor, em nome do candidato ou acompanhado de declaração do titular do imóvel.

Parágrafo único. A inscrição poderá ser entregue por familiar ou pessoa de confiança do candidato, mediante autorização simples por ele assinada.

Art. 10. Organizações que não desejem concorrer poderão inscrever-se apenas como eleitoras, no mesmo prazo, com os documentos dos incisos I a VI do art. 8º, indicando somente seus delegados.

Art. 11. A documentação incompleta ou entregue fora do prazo implicará a inabilitação da organização ou do candidato.

TÍTULO V – DO COLÉGIO ELEITORAL E DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. Votarão nos segmentos I, II e III os delegados das organizações habilitadas, até 3 (três) por organização, indicados no Anexo II dentro do prazo de inscrição, vedada a substituição posterior.

Art. 13. Votarão no segmento IV as pessoas idosas residentes em Monte Mor, inclusive os candidatos do segmento, credenciadas no dia da Assembleia mediante documento oficial de identidade com foto e comprovante de residência.

Art. 14. Cada pessoa poderá credenciar-se em apenas um colégio eleitoral.

§ 1º O credenciamento ocorrerá das 8h às 9h30 do dia da Assembleia, com assinatura da lista de presença.

§ 2º A ausência justificada de candidato deverá ser comunicada à mesa de credenciamento, por escrito ou por procurador, até 30 (trinta) minutos antes do início da votação.

§ 3º Cada organização ou candidato poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

TÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA, DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 15. A Assembleia de Eleição será realizada em **18 de novembro de 2026**, no(a), conduzida pela Comissão Eleitoral, com comunicação prévia ao Ministério Público.

Art. 16. As cédulas serão separadas por segmento, com as chapas e candidatos em ordem alfabética. Nos segmentos I a III constarão o nome da organização e os nomes do titular e do suplente.

Art. 17. A votação ocorrerá das 9h30 às 11h30, por voto secreto, pessoal e intransferível, vedado o voto por procuração.

I – Cada delegado votará em 1 (uma) chapa de cada um dos segmentos I, II e III.

II – Cada eleitor do segmento IV votará em até 2 (dois) candidatos.

III – O eleitor com deficiência ou dificuldade de locomoção, leitura ou escrita poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança.

Art. 18. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração imediata, em sessão pública, observadas as seguintes regras:

I – nos segmentos I, II e III, será eleita a chapa mais votada, com seu titular e suplente;

II – no segmento IV, os 2 (dois) candidatos mais votados serão titulares, e o 3º e o 4º colocados, suplentes;

III – em caso de empate, prevalecerá, nos segmentos I a III, a organização com maior tempo de atuação comprovada no Município e, no segmento IV, o candidato de maior idade; persistindo o empate, decidirá o sorteio;

IV – havendo uma única chapa habilitada no segmento, sua eleição será submetida à Assembleia por aclamação;

V – a vaga não preenchida será objeto de nova convocação específica, publicada pela Comissão Eleitoral em até 30 (trinta) dias, aplicando-se este Edital no que couber.

Art. 19. De tudo será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais presentes.

TÍTULO VII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 20. Qualquer organização, candidato ou cidadão poderá impugnar, de forma fundamentada e por escrito, as inscrições divulgadas, e o inabilitado poderá recorrer, nos prazos do art. 22.

Art. 21. Caberá recurso contra o resultado da Assembleia, dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo do art. 22. As decisões da Comissão serão publicadas no Diário Oficial do Município.

TÍTULO VIII – DO CALENDÁRIO

Art. 22. Fica estabelecido o seguinte calendário:

Data	Etapa
19/10/2026	Publicação do Edital no Diário Oficial e no Portal do Município e afixação na sede do CMDPI
20/10/2026	Ofício ao Prefeito para indicação dos representantes governamentais (art. 12) e ao Ministério Público para acompanhamento do processo
20/10 a 26/10/2026	Inscrição das organizações, apresentação dos nomes das chapas e dos delegados e candidaturas do segmento IV (7 dias)
29/10/2026	Divulgação preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas
30/10 a 04/11/2026	Prazo para impugnações e recursos
09/11/2026	Julgamento e publicação da relação definitiva de habilitados
18/11/2026	Assembleia de Eleição: credenciamento das 8h às 9h30; votação das 9h30 às 11h30; apuração e divulgação do resultado
19/11 e 23/11/2026	Prazo para recursos contra o resultado
26/11/2026	Julgamento dos recursos e homologação do resultado
Até 30/11/2026	Publicação do resultado no Diário Oficial e encaminhamento ao Prefeito para nomeação por Decreto
Término dos mandatos vigentes	Posse dos conselheiros eleitos

Parágrafo único. Os prazos são contados em dias corridos; o prazo que vencer em dia sem expediente prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte, sem alteração da data da Assembleia.

TÍTULO IX – DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO MANDATO

Art. 23. Os eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal (art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 3.451/2026) e tomarão posse ao término dos mandatos vigentes, nos termos do art. 34, parágrafo único, da mesma Lei.

Art. 24. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e permanecerá vinculado à representação que deu origem à eleição (art. 14 da Lei Municipal nº 3.451/2026).

§ 1º Em caso de vacância, o suplente completará o período restante do mandato.

§ 2º A perda do mandato observará as hipóteses do art. 19 da Lei Municipal nº 3.451/2026.

§ 3º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não é remunerada.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Edital será publicado no Diário Oficial e no Portal Oficial do Município, afixado na sede do CMDPI e divulgado nos equipamentos públicos e nos grupos de convivência de pessoas idosas.

Art. 26. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMDPI, pelo e-mail cmdimontemor@gmail.com e pelo telefone (19) 3889-1525.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CMDPI nº 06/2026, ouvido o Plenário quando necessário.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LENITA MOURA NASCIMENTO
Data: 19/10/2026 15:53:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lenita Moura Nascimento
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Monte Mor/SP

Diário Oficial
Monte Mor/SP
Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO (SEGMENTOS I, II E III)

Edital nº 001/2026 – CMDPI Monte Mor

Campo	Preenchimento
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
Nº de inscrição no CMDPI (se houver)	
Tempo de atuação em Monte Mor	

Modalidade de participação:

() Candidata, no segmento:

() I – Organização com atuação na promoção ou defesa dos direitos da pessoa idosa

() II – Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI

() III – Entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços destinados à pessoa idosa

() Somente eleitora (art. 10 do Edital)

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a organização conhece e aceita as regras do Edital.

Monte Mor, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Diário Oficial
Monte Mor/SP
Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

ANEXO II – OFÍCIO DE INDICAÇÃO DA CHAPA E DOS DELEGADOS
Edital nº 001/2026 – CMDPI Monte Mor

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Monte Mor/SP

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, indica para o processo eleitoral os seguintes representantes:

Função	Nome completo	RG	CPF
Titular			
Suplente			
Delegado 1			
Delegado 2			
Delegado 3			
Fiscal (facultativo)			

Organizações inscritas somente como eleitoras preenchem apenas as linhas de delegados.

Declaramos que os indicados não ocupam cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal e não incidem no impedimento do art. 6º, II, do Edital.

Monte Mor, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Diário Oficial
Monte Mor/SP
Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

ANEXO III – FICHA DE CANDIDATURA – SEGMENTO IV (PESSOA IDOSA RESIDENTE)

Edital nº 001/2026 – CMDPI Monte Mor

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Data de nascimento	
RG	
CPF	
Endereço em Monte Mor	
Telefone	
E-mail (se houver)	
Participação em grupo, serviço ou movimento (se houver)	

Declaração

Declaro, para fins de candidatura ao segmento IV do CMDPI, que tenho 60 (sessenta) anos ou mais, resido no Município de Monte Mor, não ocupo cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal, não represento organização candidata nos segmentos I a III e não incido no impedimento do art. 6º, II, do Edital.

Monte Mor, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Autorização para entrega por terceiro (art. 9º, parágrafo único): autorizo _____, RG _____, a protocolar esta inscrição em meu nome.

Assinatura do(a) candidato(a)

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

PREFEITURA DE MONTE MOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR/SP
Contato: (19) 3879-9400
Endereço: Rua Dr. Carlos de Campos, 131 - Centro, Monte Mor - SP
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

EDITAL Nº 83, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

(Dispõe sobre a atribuição de vagas à função de Diretor de Escola em substituição aos candidatos classificados nos termos da Portaria SME nº 88, de 15 de outubro de 2025.)

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação torna público a data, o horário e o local da atribuição de 02 vagas para a função de Diretor de Escola em substituição aos classificados nos termos da Portaria SME nº 88/2025.

Unidade Escolar	Motivo
EM Douglas Tomas de Moraes	Licença Saúde
EM Miguel Jalbut	Licença Saúde

Art. 2º - A sessão de atribuição ocorrerá na quarta-feira dia 21/10/2026, às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Carlos de Campos, nº 131, Centro, Monte Mor.

Art. 3º - Quando ocorrer o ingresso por Concurso Público na escola onde não há titular do cargo de Diretor de Escola, bem como o retorno do Diretor de Escola titular que está sendo substituído, a designação, nos termos da Portaria SME nº 88/2025, será cessada imediatamente.

Art. 4º - O servidor que tiver cessada sua designação, nos termos da citada Portaria, deverá retornar ao exercício do cargo do qual é titular na unidade de classificação.

Monte Mor, 19 de outubro de 2026.

Regimara Ap. de Almeida Stigliani
Secretária Municipal de Educação de Monte Mor

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

EDITAL RESUMIDO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N°58/2026

PREFEITURA DE MONTE MOR
Contato: (19)3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Prefeito Municipal de Monte Mor em exercício, AUTORIZA a publicação do Edital Resumido Retificado do Pregão Eletrônico nº 58/2026, como segue:

EDITAL RESUMIDO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026.

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Prefeito Municipal de Monte Mor em exercício, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra disponível o processo licitatório para **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, isolada ou em consórcio de até duas empresas, para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, recuperação e reforço de pavimentos em vias municipais de Monte Mor,** por preços unitários, divididos em 3 (três) lotes regionais, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária, demais documentos da contratação".

As propostas serão recebidas a partir das 13:00 horas do dia 20/10/2026, com o recebimento até as 13:00 horas do dia 04/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços às 14:00 horas do dia 04/11/2026.

O Pregão Eletrônico ocorrerá no endereço: www.comprasbr.com.br (Acesso Identificado no link – licitações públicas). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo nosso site gratuitamente www.montemor.sp.gov.br – Portal da Transparência – Editais – 2026 ou solicitado pelo e-mail: vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br; outras informações através do telefone: (19) 3879-9000.

Monte Mor, SP, em 19 de outubro de 2026.
Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz – Prefeito em Exercício.

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

EDITAL RESUMIDO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N°48/2026

PREFEITURA DE MONTE MOR
Contato: (19) 3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399- Centro, Monte Mor - SP
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Prefeito Municipal de Monte Mor em exercício, AUTORIZA a publicação do Edital Resumido Retificado do Pregão Eletrônico Retificado nº 48/2026, como segue:

EDITAL RESUMIDO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026.

Murilo Antônio Sousa Rinaldo, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra disponível o processo licitatório **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMAPARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR"** conforme condições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

As propostas serão recebidas a partir das 13:00 horas do dia 20/10/2026, com o recebimento até as 13:00 horas do dia 03/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços às 14:00 horas do dia 03/11/2026.

O Pregão Eletrônico ocorrerá no endereço: www.comprasbr.com.br (Acesso Identificado no link –licitações públicas). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo nosso site gratuitamente www.montemor.sp.gov.br – Portal da Transparência – Editais – 2026 ou solicitado pelo e-mail: vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br; outras informações através do telefone:(19) 3879-9000.

Monte Mor, SP, em 19 de outubro 2026.

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Prefeito Municipal de Monte Mor em exercício

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°91/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°34/2025

PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Vice-Prefeito Municipal de Monte Mor, Prefeito em exercício, **AUTORIZA** a publicação do **Extrato do Termo Aditivo nº 91/2026 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025** como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 91/2026 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA A CASA ABRIGO (Clara Luiza Clemente) DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Termo Aditivo nº 91/2026 – **Contratado: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.** Valor Total: R$ 6.812.717,50 (seis milhões oitocentos e doze mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Prazo de validade: 12 (doze) meses.

Monte Mor, SP, em 19 de outubro de 2026.
Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz – Vice-Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°80/2026 DO CONTRATO N°133/2023

PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Vice-Prefeito Municipal de Monte Mor, Prefeito em exercício, **AUTORIZA** a publicação do **Extrato do Termo Aditivo nº 80/2026 DO CONTRATO N°133/2023** como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 80/2026 DO CONTRATO N°133/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para Coleta de Lixo Manual e Mecanizada de Resíduos Sólidos Domiciliares de Estabelecimentos Públicos e Institucionais, Comerciais e Industriais, com características de domiciliares, com transporte até o destino final devidamente licenciado, instalação e operação de ecopontos, fornecimento e higienização de contêineres". Termo Aditivo nº 80/2026 – **Contratado: TROUPE BRASIL LTDA.** Valor Total: R$ 7.311.831,71 (sete milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos). Prazo de validade: 12 (doze) meses.

Monte Mor, SP, em 19 de outubro de 2026.
Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz – Vice-Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°97/2026 DO CONTRATO N°142/2022

PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Vice-Prefeito Municipal de Monte Mor, Prefeito em exercício, **AUTORIZA** a publicação do **Extrato do Termo Aditivo nº 97/2026 DO CONTRATO 142/2022** como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 97/2026 DO CONTRATO 142/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta de imagens (videomonitoramento), conforme solicitação da secretaria municipal de Segurança, pelo período de 12 (doze) meses.". Termo Aditivo nº 97/2026 – **Contratado: MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Valor Total: R$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais). Prazo de validade: 12 (doze) meses.

Monte Mor, SP, em 19 de outubro de 2026.
Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz – Vice-Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°92/2026 DO CONTRATO N°110/2024

PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Vice-Prefeito Municipal de Monte Mor, Prefeito em exercício, **AUTORIZA** a publicação do **Extrato do Termo Aditivo nº 92/2026 DO CONTRATO 110/2024** como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 92/2026 DO CONTRATO 110/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mediante fornecimento de automóveis adaptados, mão de obra e sistema de gerenciamento, para realização das atividades da Prefeitura, conforme edital e seus anexos". Termo Aditivo nº 92/2026 – **Contratado: GARLOC TRANSPORTES LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA.** Valor Total: R$ 5.388.874,90 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Prazo de validade: 12 (doze) meses.

Monte Mor, SP, em 19 de outubro de 2026.
Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz – Vice-Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023

PREFEITURA DE MONTE MOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR/SP
Contato: (19) 3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor – SP
Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Monte Mor.
Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Convênios
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E O CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD.
Objeto: Remanejamento de valores entre os elementos de despesa, sem alteração do valor global da parceria, do objeto pactuado, das metas e dos resultados previstos.
Vigência: 18/09/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$ 167.016,85 (cento e sessenta e sete mil e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2026.
Murilo Antônio de Sousa Rinaldo - Prefeito Municipal

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1606**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor
(Lei Municipal n° 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto n° 5073, de 12 de setembro de 2019)
é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.
Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:
Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br

MARCOS SANDRO DA SILVA: 28396180873

Assinado por: MARCOS SANDRO DA SILVA: 28396180873
Data: 19/10/2026 17:22:30